MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021
DISPENSA Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AOS TÉCNICOS E SERVIDORES DA SETAS, OBJETIVANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, QUE ENTRE SI FAZ DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, **A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS**, DE PIRIPIRI- PIAUÍ, POR MEIO DE SEU **FUNDO MUNICIPAL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,**XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** através do seu **FUNDO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ** sob nº XXXXXXX**,** situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a).XXXXXXXXX, CPF nºXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)
Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **XX/2021**, objetivando contratação de **EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS**, conforme a planilha de preço abaixo:

FORD CARGO 1119			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
3	BUCHA MOLA TZ	UNID	4
4	MOLA TZ MESTRE	UNID	1
5	BATENTE SUPORTE AUXILIAR	UNID	4
6	OLEO DO MOTOR	UNID	13
7	FILTRO OLEO MOTOR	UNID	1

FORD F4000			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**

1	AMORT DIANTEIRO	UNID	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
3	PIVO INFERIOR	UNID	1
4	PIVO SUPERIOR	UNID	1
5	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1
6	OLEO DO MOTOR	UNID	7
7	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	1
8	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNID	1

VW KOMBI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
3	TERMINAL DIREÇAO	UNID	2
4	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	UNID	1
5	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2
6	FILTRO OLEO	UNID	1
7	OLEO MOTOR	UNID	4
8	KIT EMBREAGEM	UNID	1
9	CABO EMBREAGEM	UNID	1
10	BOMBA DAGUA	UNID	1
11	RADIADOR	UNID	1
12	AGUA DESMINERALIZADA	UNID	3
13	ADITIVO RADIADOR	UNID	2
14	LONA FREIO VW275	UNID	1
15	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	1
16	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	1

FIAT TORO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNID	1

2	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	4
3	FILTRO CABINE	UNID	1
4	FILTRO AR	UNID	1
5	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1
6	BIELETA	UNID	2
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
9	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UNID	2
10	BOMBA DAGUA	UNID	1
11	PASTILHA FR PD1512	UNID	1

CITROEN AIRCROSS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	FILTRO AR FAP4873	UNID	1
2	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1
3	FILTRO OLEO	UNID	1
4	FILTRO CABINE	UNID	1
5	OLEO MOTOR 5W30	UNID	4
6	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1
7	PNEU	UNID	2
8	BATERIA 60A	UNID	1

FIAT PALIO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	FILTRO AR DO MOTOR	UNID	1
2	CORREIA DENTADA	UNID	1
3	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1
4	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	2
6	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2

7	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1
8	FILTRO OLEO	UNID	1
9	FILTRO CABINE	UNID	1
10	OLEO MOTOR 5W30	UNID	3
11	PIVO INFERIOR	UNID	2
12	PNEU	UNID	2
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
14	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
15	BOMBA DAGUA	UNID	1
16	LAMPADA FAROL	UNID	2
17	FAROL	UNID	2

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	020800 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS.
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0173.2098.0000 - MANUT. DE MAQ. E VEICULOS DA SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA (**PREÇO)**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na planilha orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ XX,XX.**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)
O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2021** da Secretaria Mun.do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)
Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)
No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por **120 (cento e vinte)** dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)
Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXXX de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SETAS
Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches
- Contratante-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXX
Representante legal da empresa(Proprietária)
- Contratado -

Testemunhas:

1ª _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: